

Lei Nº 22/81

Autoriza o Prefeito Municipal a assinar Convênio com a CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO/ objetivando o restabelecimento do Sistema Viário do Município, atingidos pelo reservatório da Usina Nova Avanhandava, em construção no rio Tiete.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo, com base no Decreto Lei Complementar nº 9 de 31.12.69, artigo 24, inciso XII, e por esta Lei Municipal, autorizada a assinar Convênio com a CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO.

Artigo 2º - A presente autorização, tem por base os termos da minuta de Convênio em anexo, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mariúba, 22 de Setembro de 1.981.

Acadesso
Suri APARECIDA CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada por afixação no lugar Público e de esta secretaria na data supra, e encaminhada uma

costume.
cópia ao

SEBASTIÃO AMIZIO
SECRETÁRIO DA PREFEITURA.